



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 PARA CADASTRAMENTO DE INTESSADOS PARA EXPLORAÇÃO DA ÁREA DE ESTACIONAMENTO DA 22ª FEIRA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS – AGROTINS 2022

A Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, situada na, Praça dos Girassóis, s/nº, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-002, telefone: 63-3218-7313, através da Comissão Especial de Avaliação e Cadastro para a 22ª edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS 2022, instituída pela portaria conjunta SEAGRO E TOCANTINS PARCERIAS 063/2022, torna público este Edital de Chamamento Público N.º 003/2022, com objetivo cadastrar empresas interessadas na exploração da área destinada ao **“Estacionamento da 22ª Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins – AGROTINS 2022”**, que será realizada no período de 10 a 14 de maio de 2022.

O procedimento de Chamamento Público será regido pelas disposições legais, notadamente pelos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Tocantins Parcerias e a Secretaria de Agricultura (SGD 2021/99910/000017), observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, na Resolução nº 001/2019, do Conselho de Administração da Tocantins Parcerias (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), Ata da Quadragésima Nona Reunião Ordinária da Diretoria Executiva e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, mediante as condições e a apresentação da documentação abaixo elencadas, que deverá ser apresentada à Comissão Especial de Avaliação e Cadastro, que se incumbirá de selecionar os que atenderem a este chamamento público e cumprirem as exigências de cadastramento.

1. DO EVENTO

1.1. A Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins – Agrotins é considerada a maior feira de tecnologia agropecuária da Região Norte e uma das maiores do País. O evento será realizado entre os dias 10/05/2022 e 14/05/2022, no Centro Agrotecnológico de Palmas – TO.

2. DA ÁREA E DO PREÇO

2.1. A área disponibilizada correspondente a **69.088,31m²** e é destinada para uso/exploração de estacionamento de veículos para atender a demanda da 22ª Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins- AGROTINS 2022.

2.2. O valor do metro quadro é fixado em R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), conforme expediente nº 0301/2022/SEAGRO/GASEC (SGD nº 2022/33009/003408).



3. LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. A comercialização da área tem respaldo no inciso I, do §3º, do art. 28, da Lei Federal nº 13.303/2016, no art. 2º da Lei Estadual nº 2.616/2016, bem como no *caput* do art. 3º e inciso XII, do Estatuto Social da Tocantins Parcerias, sem prejuízo das normas aplicáveis às sociedades de economia mista.

4. DA DESTINAÇÃO DA ÁREA

4.1. A área será destinada aos que cumprirem as regras deste Chamamento, observando as condições estabelecidas no Termo de Permissão (anexo) e nos itens abaixo:

4.2. Será observada a ordem cronológica de recebimento da proposta como critério de classificação.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

5.1. Após a conferência da documentação pela Comissão de Avaliação e destinada a área, o cadastrado será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, assinar o Termo de Permissão de Uso.

5.2. A critério da Comissão de Avaliação este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal do cadastrado.

5.3. A efetivação da Permissão de Uso dar-se-á após a assinatura do Termo e o respectivo pagamento do valor correspondente ao espaço a ele destinado, conforme item “6” deste.

5.4. O não pagamento no prazo fixado acarretará a perda do direito da área, restando este livre para destinação a outro cadastrado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente a permissão de uso deverá ser efetuado por meio de transferência bancária (“TED”, “DOC” ou transferência entre contas) ou PIX, até a data limite de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Permissão, sob pena de revogação do referido Termo, conforme dados abaixo:

- Banco: Banco do Brasil S.A.
- Agência: 3615-3
- Conta corrente: 6198-0 ou
- Chave PIX: 17579560000145 (CNPJ)

6.2. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de transferência.



7. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

7.1. O cadastramento ocorrerá no período compreendido entre 08/04/2022 até 12/04/2022, mediante o envio da documentação do interessado para a Comissão Especial de Avaliação e Cadastro, através do e-mail: colic@tocantinsparcerias.to.gov.br ou presencialmente na sede da Tocantins Parcerias, devendo os interessados apresentarem os seguintes documentos para efetivação de seu cadastramento:

- Requerimento de credenciamento ANEXO II;
- Ato de constituição, em vigor com suas respectivas alterações ou consolidações;
- Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo como atividade econômica principal “estacionamento de veículos”;
- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto à Receita Federal;
- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto a Receita Estadual do estado sede da empresa;
- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto a Receita Municipal do município sede da empresa;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas;

7.2. Os interessados que desejarem se fazer representar por procuração, deverão apresentar:

7.2.1. Procuração simples, com poderes específicos para representar; e

7.2.2. Cópia do documento de identidade do procurador.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A critério da Tocantins Parcerias poderão ser adicionadas ou suprimidas áreas que visem o melhor aproveitamento da área destinada ao estacionamento.



8.2. É de responsabilidade da interessada o acompanhamento do processo pelo sítio: www.tocantinsparcerias.to.gov.br, até a data de **conclusão** do cadastro;

8.3. A Tocantins Parcerias não se responsabiliza por licenças ou autorizações necessárias para a consecução dos objetivos do pretenso Permissionário, sendo estas de sua inteira responsabilidade.

8.4. Os casos omissos serão tratados individualmente pela Comissão Especial de Avaliação e Cadastro, ficando desde logo eleito o foro da comarca de Palmas – TO para dirimir questões relativas a este cadastramento.

Palmas – TO, 06 de abril de 2022.

VIVIANE CARDOSO DE SOUZA BENOTTI

Comissão Especial de Avaliação e Cadastro

Aleandro Lacerda Gonçalves

Diretor Presidente



ANEXO I

FICHA DE CADASTRO (MODELO)

DADOS CADASTRAIS			
NOME/RAZÃO SOCIAL			
CPF/CNPJ:			TELEFONE:
ENDEREÇO:			
E-MAIL:			
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE			
ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:		CARGO:	

Pela presente ficha de cadastro manifesto meu interesse em explorar a área destinada ao estacionamento na 22ª Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins – AGROTINS.

Declaro que li e estou ciente e que cumprirei as regras constantes no regulamento geral de expositores.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Solicitante ou representante legal



ANEXO II MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS—TOCANTINS PARCERIAS E _____ (*permissionário*) PARA USO PRIVATIVO DE BEM PÚBLICO PARA A 22ª EDIÇÃO DA FEIRA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS—AGROTINS 2022.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.786.029/0001-03, com sede na Praça dos Girassóis, Palácio Araguaia, em Palmas, Capital do Estado, doravante denominado **PERMITENTE**, por meio da **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS —TOCANTINS PARCERIAS**, Sociedade de Economia Mista de Capital Fechado, instituída pela Lei n.º 2.616, de 08 de agosto de 2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.579.560/0001-45, devidamente representada pelo seu Diretor-Presidente **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**, reconduzido ao cargo conforme ata da trigésima sexta reunião do Conselho de Administração, ocorrido no dia 05 de fevereiro de 2021 e de outro lado como **PERMISSIONÁRIO(A)** ____, pessoa (jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____, com sede na ____, neste ato representada por _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), inscrito no CPF sob o n.º ____ e Cédula de Identidade n.º ____, firmam o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Público, mediante as cláusulas e condições seguintes



1 CLÁUSULA PRIMEIRA—OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel de propriedade do Estado do Tocantins, situado na Rodovia TO — 050, km 23, estrada vicinal km 8, Zona Rural, Palmas/TO, conhecido como Parque Agrotecnológico do Tocantins, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, o **uso de fração correspondente a área destinada ao estacionamento** em caráter provisório e precário.

1.2 O imóvel designado é permissionado para a exposição de produtos ou serviços na 22ª edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins—AGROTINS 2022.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

2.1 Pela utilização das referidas instalações e bens, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a:

2.1.1 Utilizar a área na forma compatível com sua destinação e características (estacionamento).

2.1.2 Disponibilizar, sem ônus financeiro, 100 (cem) vagas de estacionamento demarcadas pela SEAGRO para veículos credenciados.

2.1.3 Manter a área em perfeito estado de emprego e conservação.

2.1.4 Obedecer rigorosamente aos horários de funcionamento da feira e atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura do Estado do Tocantins quando solicitado.

2.1.5 Realizar a destinação adequada de resíduos resultantes das atividades objeto da permissão.

2.1.6 Obedecer às normas sanitárias aplicáveis quanto ao preparo e acondicionamento de alimentação e bebidas.

2.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE.

2.1.8 Realizar limpeza e manutenção de área ocupada.

2.1.9 Retirar todos os equipamentos, máquinas, construções permanentes ou provisórias.

2.1.10 Providenciar eventuais licenças/autorizações/alvarás exigidas pelos órgãos fiscalizadores no que tange a atividade exercida (estacionamento), assim como o pagamento de tributos e quaisquer outras despesas decorrentes.

2.1.11 Responsabilizar-se exclusivamente pela segurança dos veículos estacionados na área permissionada.

2.1.12 Apresentar instrumento de contrato de seguro em casos de danos furtos ou roubos, sem prejuízo das demais sanções e indenizações estabelecidas pelo ordenamento jurídico vigente.



3 CLÁUSULA TERCEIRA—DO PRAZO

3.1 Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO tem **prazo de vigência de 30 (trinta) dias**, a partir de sua assinatura, observando-se as seguintes fases:

a) fase 1—período compreendido entre a data da assinatura e concretização (pagamento) do Termo de Permissão de Uso até o dia 6 de maio de 2022, esse período será destinado para montagem e preparação da área;

b) fase 2—realização da AGROTINS o evento ocorrerá nos dias 10 a 14 de maio de 2022;

c) fase 3—período compreendido entre 15 a 16 de maio de 2022, o permissionário deverá desmontar suas instalações e retirar todos os seus equipamentos e animais do local, desocupando integralmente o imóvel.

3.2 TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do(a) PERMISSONÁRIO(A) ou pela TOCANTINS PARCERIAS, diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões de conveniência e oportunidade.

3.3 No caso de extinção por vontade do PERMISSONÁRIO, antes da realização da AGROTINS, este deverá manifestar sua desistência por escrito, indicando a conta bancária para devolução do valor. A Companhia efetuará a devolução do valor no prazo de até 30 dias após o requerimento.

3.4 O pedido de extinção deverá ser formal (por escrito) e ocorrer até 10º (décimo) dia útil anterior ao do início da feira, sob pena de perda do valor pago.

4 CLÁUSULA QUARTA— DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedado ao PERMISSONÁRIO:

4.1.1 Prestar serviços não previstos neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

4.1.2 A presente permissão se destina ao uso exclusivo do PERMISSONÁRIO, vedada, a qualquer título a sua cessão, transferência, empréstimo, ou locação a terceiros da área objeto desta permissão.

4.1.3 Alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa da TOCANTINS PARCERIAS.

4.1.4 É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

4.1.5 É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso.

4.1.6 É expressamente proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII da CF, art. 402 e seguintes da CLT e art. 60 e seguintes do ECA.



5 CLÁUSULA QUINTA—DAS SANÇÕES

5.1 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO confere ao PERMITENTE o direito de aplicar ao PERMISSIONÁRIO as seguintes penalidades:

- a) advertência, em caso de primariedade de descumprimento da obrigação.
- b) multa de 0,5% sobre o valor do bem concessionado.
- c) revogação da Permissão de Uso.

6 CLÁUSULA SEXTA—DO VALOR E PAGAMENTO DA OUTORGA

6.1 O valor da OUTORGA FIXA é de R\$_____ (*valor por extenso em reais*), que corresponde ao preço tabelado da área concessionada oferecida pelo PERMISSIONÁRIO na etapa de cadastramento.

6.2 O pagamento integral do valor deve ser efetuado em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, através de transferência bancária (TED/DOC), DEPÓSITO IDENTIFICADO ou PIX para a conta da Companhia, conforme os dados bancários abaixo descritos:

Banco do Brasil

AG: 3615-3

C/C: 6198-0

PIX: 17579560000145 (CNPJ).

6.3 O presente Termo de Permissão de Uso é firmado a título oneroso, de forma que a sua assinatura por si só não configura a permissão, sendo imprescindível o pagamento integral do valor ajustado para sua concretização.

7 CLÁUSULA SÉTIMA—DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

7.2 O(a) permissionário(a) obriga-se ao cumprimento das leis federais, estaduais e municipais (fiscais, tributárias e trabalhistas) referentes às suas atividades, eximindo-se a Companhia de qualquer outra obrigação.

7.3 O(a) permissionário(a) deverá contratar, por sua conta e responsabilidade, os seguros necessários para proteger seus bens, produtos, equipamentos e outros materiais, não sendo disponibilizada cobertura para qualquer categoria de seguro, isentando-se a TOCANTINS PARCERIAS de qualquer responsabilidade por prejuízos ocorridos antes, durante ou após a realização da feira.

7.4 O(a) permissionário(a) é o único responsável pela sua área durante a vigência da permissão, responsabilizando-se.

7.5 Prejuízos ocasionados por sua culpa ou por imperícia, negligência ou imprudência



serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, eximindo-se a Companhia de toda e qualquer obrigação, por qualquer dano ocorrido, inclusive em casos fortuitos e motivos de força maior.

8 CLÁUSULA OITAVA—DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser alterado, por meio de termo aditivo próprio, devendo o PERMISSIONÁRIO formular requerimento escrito direcionado ao Diretor-Presidente da TOCANTINS PARCERIAS, que proferirá decisão motivada.

9 CLÁUSULA NONA—DA REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

9.1 Considerar-se-á revogado o presente TERMO DE PERMISSÃO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel ao PERMITENTE, sem direito do PERMISSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) for dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
- b) ocorrer renúncia à permissão ou se o PERMISSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- c) ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas estabelecidos no Edital e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

9.2 Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem ser devida ao PERMISSIONÁRIO indenização de qualquer espécie ou natureza.

10 CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1 Fica, desde já, eleito o foro da comarca de Palmas/TO, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2022.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS
DO ESTADO DO TOCANTINS – TOCANTINS PARCERIAS

CNPJ/MF sob o nº 17.579.560/0001-45

Permitente



CNPJ/MF _____ nº _____

(Nome) _____

CPF nº. _____

(Cargo) _____

Permissionária

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____